

ROBERTT.

3638



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01900-89

PLERTY Kardim ex 0022/30

Luiz Eugênio Rodrigues Feres

DISTRIBUIÇÃO

DEC. 1097 de

14-11-40

DDU. 1298

de 15-4-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 1097

14 de novembro de 1940.

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Incluso vos remetemos o processo PCERTT-3638-40, em que é interessado LUIZ EUGENIO RODRIGUES TORRES, para o fim indicado no despacho exarado por esta Comissão no processo em - aprêço.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 26. 11. 40 fls. 22.055
E. B. K.

PCERTT-3638-40 - Requerente: - LUIZ EUGENIO RODRIGUES TORRES - -
terras em Pirai.

"Solicite-se à D. T. C. uma vistoria no terreno para que se verifique se o mesmo não está compreendido no perímetro da antiga Fazenda Imperial de Santa Cruz, como afirma o requerente".



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em, 19 de fevereiro de 1941

1571

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Com o presente vos restituo o processo D.T.C. 3647/40, do qual consta o laudo da vistoria feita pela Secção de Terras, desta Divisão, atendendo, assim a solicitação dessa Comissão.

Saudações

[Assinatura]

José de Oliveira Marques

Diretor

Refer. em cerca de Luiz
Ris. 14-4-41

a) L. P. S.
P. & T.
H. D.

RELATÓRIO

1. LUIZ EUGENIO RODRIGUES TORRES, declarando-se proprietário de parte do imóvel "Bôa Vista", situado no 3º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão os títulos em que funda o seu direito sobre parte do referido imóvel e pede seja verificada a situação do mesmo em relação à antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, afim de poder registrar os títulos em apreço.
 - 1.1 - O requerente houve 15 alqueires de terras e outras benfeitorias, situadas no lugar Bôa Vista, no inventário dos bens deixados por D. Francisca Clara de Menezes, processado em 1915, conforme certidão passada em 7/11/1940 pelo serventuário do 2º Ofício de Pirai.
 - 1.2 - O requerente houve mais a área de tres alqueires e tres quartas de terras, na Fazenda Bôa Vista, por herança, no inventário dos bens deixados pelo seu sogro, Francisco Luiz Ramos, em 2/5/1935, conforme certidão passada em 4/9/1939 pelo serventuário do 1º Ofício de Pirai.
2. Remetido o processo à D.T.C., informou a mesma que as terras em apreço estão situadas no lugar Bôa Vista, vale do rio Paraíba, fóra da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

x

x x

- 2 -

Em face do exposto, as terras em que o requerente é interessado não se acham sujeitas às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 1298

15 de Abril de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 3.638/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao imóvel "Boa Vista", situado no 3º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. LUIZ EUGENIO RODRIGUES TORRES.

Atenciosas saudações.

D. O. de 30 - 4 - 41 fl. 8502

A Comissão,

PCERTT - 3.638/40 - Requerente: LUIZ EUGÊNIO RODRIGUES TORRES, terras em Pirai.

"A Comissão julgou que as terras de propriedade do requerente formadas por parte do imóvel "Boa Vista", sitas no 3º Distrito de Pirai, não estão sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, por ficarem fora da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, conforme verificação a que procedeu a D.T.C.. Remeta-se o processo à D.D.N., para os devidos fins."